



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 145/2021
PORTARIA DE Nº 146/2021
PORTARIA DE Nº 147/2021
PORTARIA DE Nº 148/2021
PORTARIA DE Nº 149/2021
PORTARIA DE Nº 150/2021
PORTARIA DE Nº 151/2021
PORTARIA DE Nº 152/2021
PORTARIA DE Nº 153/2021
PORTARIA DE Nº 154/2021
PORTARIA DE Nº 155/2021
PORTARIA DE Nº 156/2021
PORTARIA DE Nº 157/2021
PORTARIA DE Nº 158/2021
PORTARIA DE Nº 159/2021
PORTARIA DE Nº 160/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 145/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº17/2012, da senhora, **Maria das Dores Costa Almeida**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, **Maria das Dores Costa Almeida**, Professora, Classe, "II" Referência 10, do grupo ocupacional Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 474/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$ 732,24 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
II- Quinquênio 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 109,84 (cento e nove reais e oitenta e quatro centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos); de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
IV- Incentivo de sala de aula 20% (vinte por centos) R\$ 146,45 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
V- Remuneração total, R\$ 1.061,75 (mil e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 146/2021

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 055/05, da professora **Maria de Jesus e Silva Almeida**, e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, a **Maria de Jesus e Silva Almeida**, cargo de professora, Nível II, Referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº215/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe IV, referência 12 – R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais);
II- Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
III- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por centos) R\$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
V- Remuneração total, R\$ 540,85 (quinhentos e quarentas reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 147/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 27/2010, de aposentadoria da professora, **Maria do Rosário Almeida Torres**, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a **Maria do Rosário Almeida Torres** cargo de Professora, Classe, "IV" Referência 024, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 391/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$1.215,60 (mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 303,90 (trezentos e três reais e noventa centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III- Gratificação por titulação R\$ 121,56 (cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
- IV-Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) - R\$182,34 (cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- V- Remuneração total, R\$ 1.823,40 (mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 148/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 05/2012, de aposentadoria da professora, **Maria Fagunda Borges Costa** e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais, **Maria Fagunda Borges Costa** Professora, Classe, "IV" Referência 022, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 462/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 995,09 (novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 238,77 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R\$ 95,51 (noventa e cinco reais e cinquenta e um centavo); de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009; IV-20% (vinte por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$191,02 (cento e noventa e um reais e dois centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009; V- Remuneração total, R\$ 1.480,39 (um mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 149/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 136/2008, de aposentadoria do servidor, **Leontino Garreto de Lima** e dá outras providências

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a **Leontino Garreto de Lima** cargo de Vigia, com proventos proporcionais mensais, nos termos do Art. 40, § 1º, II §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 c/c os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Chapadina- Ma, e a Lei Municipal nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 215/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Vigia, – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
- II- Quinquênio 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 108,00 (cento e oito reais); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- V- Remuneração total, R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 150/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 01,17 de janeiro de 2011 de aposentadoria da professora, **Maria Lucia de Araújo Sousa** e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **Maria Lucia de Araújo Sousa** Professora, Classe, "II" Referência 012, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 462/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);

II- Quinquênio 30% (trinta por cento) R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

IV-20% (vinte por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

V- Remuneração total, R\$ 1.117,31 (um mil cento e dezessete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 151/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 039/ 2011 de aposentadoria de **Francisco das Chagas Viana Ribeiro** e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntaria a **Francisco das Chagas Viana Ribeiro** cargo

, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", §§ 3º e 17º (com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03) da Constituição Federal de 1988 c/c os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Chapadina- Ma , e a Lei Municipal nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº441/2010, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de A.O.S.D. – R\$ 708,21 (setecentos e oito reais e vinte e um centavos);

II- Remuneração total, R\$ 708,21(setecentos e oito reais e duzentos e vinte e um centavos);

§1º Com vedação prevista no art.7ºinciso VII da constituição federal, que ninguém poderá receber salário inferior ao mínimo vigente, o benefício ficara fixado em R4724,00(setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 152/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 09/ 2012 de aposentadoria de **Manoel do Nascimento Alexandre** dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a **Manoel do Nascimento Alexandre** cargo , Professor Classe "D" , do quadro de pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I,II, III, IV da Emenda Constitucional nº41/03) da Constituição Federal de 1988 c/c os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Chapadina- Ma , e a Lei Municipal nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº466/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professor, Classe D- R\$ 545,00 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);

II- Quinquênio 30% (trinta por cento) R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-25% (vinte e cinco por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Remuneração total, R\$ 844,75 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 153/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003,05 de janeiro de 2012 de aposentadoria da professora, **Maria Neuza da Cruz dos Santos** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais, **Maria Neuza da Cruz dos Santos** Professora, Classe, "II" Referência 011, do grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 460/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 746,88 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 186,72 (cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R74,69 (sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
- IV-15% (quinze por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$112,03 (cento e doze reais e três centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- V- Remuneração total, R\$ 1.120,32 (mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 154/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 144/2008 de aposentadoria da professora, **Maria do Rosário Rodrigues Lobo** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais, **Maria do Rosário Rodrigues Lobo**, cargo de Professora, Nível II, Referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 304/2007, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III-15% (quinze por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$104,75 (cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Remuneração total, R\$ 977,65 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 155/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008 / 2012 de aposentadoria da professora, **Maria Lucilene Rocha Nascimento** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais mensais, **Maria Lucilene Rocha Nascimento**, Professora, Classe IV, Referência 024, do grupo ocupacional magistério da Educação Básica, do grupo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 465/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 993,67 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 248,42 (duzentos e quarenta e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

oito reais e quarenta e dois centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-20% (vinte por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$198,73 (cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- 10%(dez por cento) de gratificação por titulação, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo- R\$ 99,37 (noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

V-Remuneração total, R\$1.540,19(um mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes

Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 156/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 22, /2012 de aposentadoria da professora, **Maria José Vieira de Araújo** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria com proventos integrais, **Maria José Vieira de Araújo**, Professora, Classe II, Referência 10, do quadro de pessoal Estatutário da Secretaria de Administração, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 479/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 732,22 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 183,06 (cento e oitenta e três reais e seis centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-15% (quinze por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$109,84 (cento e nove reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- - Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R\$73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009;

V- Remuneração total, R\$ 1.098,36 (mil e noventa e oito reais e sessenta e trinta e seis centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes

Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 157/2021

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de Aposentadoria nº60/2015, da senhora, **ANGELICA CARDOSO DE SOUSA**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada a por idade servidora, **Angélica Cardoso de Sousa**, matrícula nº0608, Auxiliar de serviços gerais, Classe A-06, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, §§§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de A.S.G de acordo com os proventos calculados pela média– R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes

Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA nº158/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 69/2015, da servidora, **Maria da Piedade Rodrigues Santos**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. Fica aposentada por idade a servidora, **Maria da Piedade Rodrigues Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, §§§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 568/2015, conforme discriminação das seguintes parcelas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2708 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Vencimento do Cargo de A.S.G de acordo com os proventos calculados pela média– R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 159/2021

Dispõe Sobre a retificação da portaria de Aposentadoria nº 65/2015, do servidor, **FRANCISCO SOUZA MENEZES**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aposentadoria por compulsória ao servidor, **FRANCISCO SOUZA MENEZES**, matrícula nº0117, Vigia, Classe A-06, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, e §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/2003c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 564/2015, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Vigia de acordo com os proventos calculados pela média– R\$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 160/2021

Dispõe Sobre a retificação da portaria de Aposentadoria nº 68/2015, do servidor, **Luiz Gonçalves Bastos**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aposentadoria por compulsória ao servidor, **Luiz Gonçalves Bastos**, matrícula nº0267, Auxiliar de Operacional de Serviços de Diversos, Classe A-08, da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 567/15, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de A.S.G de acordo com os proventos calculados pela média– R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 14 de outubro de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC